



# JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 24 de abril de 2017

I

Série

Número 74

## Sumário

### SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA SAÚDE

#### Portaria n.º 132/2017

Autoriza a repartição dos encargos orçamentais relativos à segunda alteração ao Contrato-Programa, celebrado em 16 de maio de 2016, entre a Região Autónoma da Madeira e o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira E.P.E., tendo em vista a comparticipação de despesas de investimento, no valor global de € 12.786.697,00.

### SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

#### Portaria n.º 133/2017

Dá nova redação ao n.º 1 da Portaria n.º 617/2016, de 22 de dezembro, publicada no suplemento do *Jornal Oficial*, I série, n.º 225, de 22 de dezembro de 2016, que autorizou a repartição dos encargos orçamentais relativos à aquisição/expropriação da parcela n.º 37 necessária à obra de “Construção da Via Rápida Câmara de Lobos - Estreito de Câmara de Lobos”.

**SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA SAÚDE****Portaria n.º 132/2017**

de 24 de abril

Dando cumprimento ao artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, por referência ao disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, manda o Governo Regional, através dos Secretários Regionais das Finanças e da Administração Pública e da Saúde, o seguinte:

- Os encargos orçamentais relativos à aquisição de anti-hormonas, para o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E., para o período de 12 (doze) meses, no valor global de € 420.445,08 (quatrocentos e vinte mil, quatrocentos e quarenta e cinco euros e oito cêntimos) acrescido de IVA à taxa legal em vigor, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano Económico de 2017 ..... € 351.330,82;  
Ano Económico de 2018 .....€ 69.114,26.

- A despesa emergente do contrato a celebrar está prevista na fonte de financiamento 311, classificação económica D.02.01.09 do orçamento do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E. para 2017.
- A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.
- É revogada a Portaria n.º 473/2016, de 9 de novembro.
- Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Secretarias Regionais das Finanças e da Administração Pública e da Saúde, no Funchal, aos 18 dias do mês de abril de 2017.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, Rui Manuel Teixeira Gonçalves

O SECRETÁRIO REGIONAL DA SAÚDE, Pedro Miguel de Câmara Ramos

**SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA****Portaria n.º 133/2017**

de 24 de abril

Tomada e aceite a necessidade de rever e alterar a programação mencionada na Portaria n.º 617/2016, de 22 de dezembro, publicada no *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira, I Série, N.º 225, determina o Governo Regional, através do Secretário Regional das Finanças e da Administração Pública, o seguinte:

- O n.º 1 da Portaria n.º 617/2016, de 22 de dezembro, publicada no *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira, I Série, N.º 225 passa a ter a seguinte redação:

- Os encargos orçamentais relativos à aquisição por expropriação amigável da parcela 37, necessária à obra de “Construção da Via Rápida Câmara e Lobos - Estreito de Câmara de Lobos, teleologicamente fundados nos termos do Código das Expropriações, e no valor apurado e global de € 1.144.255,84, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano Económico de 2017 ..... € 762.837,23  
Ano Económico de 2018 ..... € 381.418,61

- A despesa relativa ao ano económico de 2017 será suportada pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira, através da Classificação Orgânica, Secretaria 44, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 02 Classificação Económica D.07.01.01.S0.TT e D.07.01.01.SA.TT, Centro Financeiro M100409, Fundo 4111000268.
- A verba necessária para o ano económico de 2018 (ano económico seguinte), será inscrita na respetiva proposta de orçamento da Região Autónoma da Madeira para os referidos anos.
- A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.
- Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada em 18 de abril de 2017.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, Rui Manuel Teixeira Gonçalves



## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

## ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	<b>Anual</b>	<b>Semestral</b>
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA  
IMPRESSÃO  
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial  
Departamento do Jornal Oficial  
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)